

**LEI N.º 6.465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.004**

Altera a LDO/2004, a LDO/2005 e o PPA 2002/2005 para prever transporte escolar; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 93.600,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos Anexos de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovados pelas Leis n.ºs. 6.088, de 11 de julho de 2003, e 6.354, de 18 de junho de 2004, fica criada no Programa “Assistência a Educandos”, no Subtítulo “Transporte Escolar”, cujo objetivo passará a vigor com a descrição “Transporte de alunos matriculados nas instituições que compõem o sistema de ensino no Município”, a seguinte ação e seus acessórios:

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|--------------------------|--------------------|-------------------|--------|
| 1 – Transporte de alunos | Transporte Escolar | Percentual | 100,00 |

Art. 2º – No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) No Programa 14 – “Assistência a Educandos”, no Subtítulo 16 – “Transporte Escolar”:

1) Ação n.º 1 – “Transporte de alunos”;

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 1.4) Produto: Transporte Escolar;
- 1.5) Valor: R\$ 93.600,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Vinculados;

- 2) Ano: 2005;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 100,00;
- 2.3) Produto: Transporte Escolar;
- 2.4) Valor: R\$ 93.600,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento do presente exercício, um crédito adicional especial no montante de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos